



Conselho Superior do Ministério Público

## **ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (11.10.2012), às dez horas e quarenta minutos (10h40min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 130ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Consignou-se, ainda, as presenças do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e da Servidora Jorama Leobas de Castro Antunes. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Procedimentos; 3) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial; 4) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando ajuizamento de Ação Civil Pública; 5) Promotores de Justiça encaminham ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Investigatórios e Inquéritos Civis Públicos; 6) Promotores de Justiça encaminham ofícios informando conversão de Procedimentos em Inquéritos Civis Públicos; 7) Ofício nº. 71/2012, de 17 de setembro de 2012, da lavra do Dr. Luciano Cesar Casaroti, informando sobre os Inquéritos Civis Públicos nº 006 e 007/2011; 8) Ofício nº. 144/2012, de 05 de setembro de 2012, da lavra do Dr. Ricardo Alves Peres; 9) Ofício nº. 1116/GP, de 17 de setembro de 2012, da lavra do Ministro Felix Fischer, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, informando abertura de vaga devido aposentadoria do Ministro César Asfor Rocha bem como solicita envio de lista sêxtupla de candidatos; 10) Requerimento, datado de 18/09/2012, formulado pela Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, 12ª Promotora de Justiça de Araguaína, requerendo afastamento para cursar mestrado e especializações pelo período de 02 anos, contados a partir de 06 de fevereiro de 2013 (Autos CSMP nº. 231/2012); 11)

Referendar Ato nº 088/2012 – Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público; 12) Referendar Despacho nº 1082/2012 – reassunção das funções pelo Dr. Edson Azambuja, junto a 16ª Promotoria da Capital, em face do afastamento para mandato de Presidente da ATMP; 13) Regulamentação da eleição de Membro do Conselho Superior do Ministério Público; 14) Apreciação de feitos; e 15) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 183ª e 184ª Sessões Extraordinárias**, que restaram aprovadas à unanimidade. Após, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 171/2012 – 28ªPJC – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 17/2012 (Dr. Adriano Neves); 2) Ofício nº. 232/2012-MP/PJANANAS – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 006/2012 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 3) Ofício nº. 276/2012 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 014/2012 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 4) Ofício nº. 286/2012 GAB/PJ - Procedimento Preliminar nº. 015/2012 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 5) Ofício nº 356/2012/2ªPJ/TOC – Procedimento Preparatório nº 13/2012 (Dra. Cynthia Assis de Paula); 6) Ofício nº. 472/2012 – PP n. 11/2012 - Procedimento Preparatório nº. 011/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 7) Ofício nº. 686/2012 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 035/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 8) Ofício nº 702/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº 036/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); e 9) Ofício nº. 725/12 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 037/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato), todos **comunicando instauração de Procedimentos**. Em seguida, a Secretária trouxe para ciência, os **ofícios** a saber: 1) Ofício nº. 378/2012/ - 22ª PJC – Inquérito Civil nº. 2012.3.29.22.0013 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); e 2) Ofício nº. 091/2012/PJFAT – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 2012.3.29.30.0015, 2012.3.29.30.0016, 2012.3.29.30.0017, 2012.3.29.30.0018, 2012.3.29.30.0019, 2012.3.29.30.0020, 2012.3.29.30.0021 e 2012.3.29.30.0022 (Dr. Marcos Luciano Bignotti), ambos **comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial**. Dando continuidade, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº 155/2012 – Inquérito Civil Público nº 001/2012 (Dr. Ricardo Alves Peres); 2) Ofício nº. 160/2012 – 28ªPJC – Procedimento nº. 2011.6.29.28.0136-28ªPJC (Dr. Adriano Neves); 3) Ofício nº. 166/2012/3ªPJG – Inquérito Civil Público nº.014/2010 (Dr. Fernando

Antonio Sena Soares); 4) Ofício nº 222/2012-PJA – Procedimento Administrativo nº 2012/19201 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 5) Ofício nº 314/2012 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 27/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 6) Ofício nº 322/2012 – Inquérito Civil Público nº 034/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 7) Ofício nº 324/2012 – Inquérito Civil Público nº 03/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 8) Ofício nº 351/2012/PJW – Procedimento Administrativo nº 004/2011 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); e 9) Ofício nº. 665/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 039/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); todos **informando Ajuizamento de Ação Civil Pública**. Prosseguindo, apreciou-se os **ofícios**: 1) Ofício nº. 032/2012 – GECEP/OBJ – Inquérito Civil Público nº. 001/2012/GECEP (Dr. Octahydes Ballan Júnior); 2) Ofício nº. 135/2012 – Inquérito Civil Público nº. 004/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 3) Ofício nº. 136/2012 – Inquérito Civil Público nº. 006/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 4) Ofício nº. 137/2012 – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 5) Ofício nº. 138/2012 – Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 6) Ofício nº. 139/2012 – Inquérito Civil Público nº. 005/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 7) Ofício nº. 140/2012 – Inquérito Civil Público nº. 003/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 8) Ofício nº 0236/2012 – 2ªPJArn – Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2012 (Dra. Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); e 9) Ofício nº 301/2012 – Procedimentos Investigatórios nº 02 a 13, 15 a 25, 27 a 32 e 34 a 36/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes), todos **comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos**. Na sequência, apreciou-se os seguintes **ofícios**: 1) Ofício GAB/PJA nº. 205/2012 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 003/2012 - Inquérito Civil nº. 01/2012 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega); 2) Ofício nº. 079 ADM/MPE – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 002/2012 - Inquérito Civil nº. 02/2012 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega); e 3) Ofício GAB/PJA nº. 210/2012 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 001/2012 – Inquérito Civil nº. 03/2012 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega), todos **informando conversão de Procedimentos em Inquéritos Cíveis Públicos**. Logo após, foi apreciado o **Ofício nº. 71/2012**, de 17 de setembro de 2012, da lavra do Dr. Luciano César Casaroti, Promotor de Justiça de Itacajá, informando andamento dos Inquéritos



Conselho Superior do Ministério Público

Civis Públicos nº 006 e 007/2011. Dando continuidade, passou-se à apreciação do **Ofício nº. 1116/GP**, de 17 de setembro de 2012, da lavra do Ministro Felix Fischer, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, informando abertura de vaga devido aposentadoria do Ministro César Asfor Rocha bem como solicita envio de lista sêxtupla até 30 de novembro de 2012. Em seguida, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a **minuta da Resolução** que regulamentará a escolha de membros do Ministério Público do Estado do Tocantins com vista à formação da lista sêxtupla para concorrer ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça – STJ. “**RESOLUÇÃO CSMP Nº. 003/2012**. Regulamenta o processo de elaboração da lista sêxtupla de membros do Ministério Público a que se refere os artigos 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e 34 da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008. **O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins**, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela prevista no art. 34, III, da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, e **Considerando** o expediente oriundo do Superior Tribunal de Justiça que, após comunicar abertura de vaga para ministro daquela Corte, solicita o envio de lista sêxtupla, organizada por antiguidade, contendo o nome dos membros aptos a concorrer à respectiva vaga; **Considerando** a deliberação da 130ª Sessão Ordinária, no sentido de elaborar a lista sêxtupla com os nomes dos Membros deste *Parquet* que preencham os requisitos, em consonância com os ditames constitucionais constantes nos arts. 104, Parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e 26, § 1º do Regimento Interno do STJ; **RESOLVE Artigo 1º**. Estabelecer normas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, sobre o processo eleitoral para escolha de até 6 (seis) membros que serão indicados para Ministro do Superior Tribunal de Justiça. **Artigo 2º**. Serão elegíveis para as vagas constitucionais reservadas ao Ministério Público no Superior Tribunal de Justiça os membros em atividade, com idade entre 35 (trinta e cinco) e 65 (sessenta e cinco) anos. **Parágrafo Único**. Os Membros do Conselho Superior que desejarem concorrer à vaga deverão solicitar previamente licença do cargo de Conselheiro. **Artigo 3º**. É inelegível o Membro do Ministério Público que: I - afastado da carreira não reassumir as funções de seu cargo até 30 (trinta dias) dias antes da data da inscrição; II - não se desincompatibilizar até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para inscrição,

mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de confiança nos órgãos do Ministério Público. **Artigo 4º.** As inscrições, dirigidas ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, poderão ser realizadas entre os dias 31 de outubro a 5 de novembro de 2012 e deverão ser apresentadas no protocolo geral deste Ministério Público. **Artigo 5º.** Encerradas as inscrições, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público na próxima sessão ordinária deliberará acerca da admissibilidade das inscrições procedendo-se, imediatamente, à coleta dos votos dos membros do Colegiado. **Artigo 6º.** Na cédula, elaborada e chancelada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Superior do Ministério, constarão os nomes dos candidatos inscritos, devidamente dispostos em ordem alfabética. **Artigo 7º.** A apuração dar-se-á após o término da votação, com a proclamação do respectivo resultado. **Artigo 8º.** A lista que será encaminhada, imediatamente, à Presidência do Superior Tribunal de Justiça será composta pelos seis membros mais votados, registrando o respectivo número de votos alcançados, observada, em caso de empate, a ordem de antiguidade. **Artigo 9º.** Eventuais omissões serão objeto de deliberação pelo Conselho Superior do Ministério Público. **Artigo 10.** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins**, em Palmas, em 11 de outubro de 2012. Clenan Renaut de Melo Pereira, **Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.** Continuando, passou-se à apreciação do **Ofício nº. 144/2012**, de 05 de setembro de 2012, da lavra do Dr. Ricardo Alves Peres, no qual aponta alguns prováveis equívocos na Resolução CSMP nº. 001/2012 que “Estabelece os critérios de remoção ou promoção por merecimento na carreira de Membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e revoga as disposições em contrário.”. Após breve debate, o Conselho Superior acatou as sugestões de correções, contudo, considerou, à unanimidade, que os erros apontados foram apenas materiais, não sendo o caso de conferir pontuação pela efetiva contribuição para o aprimoramento Institucional, nos termos do artigo 19, II, alínea “a”, da referida resolução, deste modo, restou indeferida a pretensão por unanimidade. Em seguida, apreciado o **Requerimento**, formulado pela Doutora Ana Paula Reigota Ferreira Catini, 12ª

Promotora de Justiça de Araguaína, no qual requer autorização para cursar Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental, Especialização em Gestão e Resíduos e Especialização em Mineração e Meio Ambiente, na Fundação Universitária Iberoamericana – FUNIBER, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 06 de fevereiro de 2013, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo (Autos CSMP nº. 231/2012). Iniciado o debate, a Secretária procedeu a leitura na íntegra do pedido. O Conselheiro João Rodrigues, por seu turno, observou que no requerimento, formulado pela Doutora Ana Paula, não consta documentação relativa ao Conceito do curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental, perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme dispõe o artigo 2, inciso III, da Resolução CSMP nº. 001/2008, que “Regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo”. Continuando, o Conselho Superior deliberou pela distribuição imediata dos **Autos CSMP nº 231/2012**, para melhor análise, cabendo a relatoria ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Com a palavra, Conselheiro Marco Antonio, relator dos autos, converteu o julgamento em diligência para que a Doutora Ana Paula Reigota Ferreira Catini apresente o referido documento, para análise e posterior deliberação, diligência que restou aprovada à unanimidade. Prosseguindo, foi apreciado e referendado à unanimidade, o **Ato nº. 088/2012** - Lista Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins. Em seguida, colocou-se em apreciação, para *referendum*, o **Despacho nº. 1082/2012**, que deferiu o pedido do Promotor de Justiça Edson Azambuja de reassunção das funções na 16ª Promotoria de Justiça da Capital antes do final do mandato de Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, término previsto para 10 de dezembro de 2012. Em votação, o despacho restou referendado à unanimidade. Logo após, a Secretária informou a iminência da expiração do mandato do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra e da necessidade da **regulamentação da eleição de membro para compor o CSMP**. Continuando, passou-se à discussão sobre o calendário eleitoral. Considerando a alternância imposta pelo artigo 24, da Lei Complementar nº. 51/2008 e demais prescrições legais, a vaga a ser preenchida deve ser provida por eleição do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme dispõe a



Resolução 001/2006, ficando deliberado que: 1) o período de inscrições será nos dias 29 e 30 (vinte e nove e trinta) de outubro; 2) as impugnações deverão ser apresentadas 24h (vinte e quatro horas) após a publicação da relação de inscritos, no *site* e no “placar” da Procuradoria Geral de Justiça; 3) a data da eleição será o dia 05 (cinco) de novembro às 14h (catorze horas), em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça; e 4) a comissão eleitoral, nos termos da referida resolução, será composta pelo Presidente do Conselho, pelo Corregedor Geral e pelo membro mais antigo cuja vaga não esteja em disputa, no caso, a Conselheira Leila da Costa Vilela Magalhães. Com a palavra, a Secretária lembrou que em sessão passada o Conselho Superior deliberou por **definir sobre a abertura dos concursos de remoção/promoção** para dar andamento na carreira de Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, nesta sessão, contudo salientou a necessidade de rever as atribuições da 25ª Promotoria de Justiça da Capital e das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis, sendo interessante tê-las definidas antes de abrir os referidos editais, sugerindo ao Presidente que fosse convocada sessão extraordinária para o Colégio de Procuradores de Justiça para apreciar esse tema. Em seguida, a palavra foi cedida ao Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP, que enfatizou que os Promotores de Justiça já estão aguardando há bastante tempo a publicação dos editais de remoção/promoção, nesse sentido, reiterou a postulação no sentido de que sejam retomados os concursos de promoções e remoções das promotorias vagas. Após amplo debate, o Presidente colocou em votação a proposta apresentada pela Conselheira Leila Vilela, aprovada à unanimidade, deliberando-se pela abertura imediata dos concursos de remoção/promoção e a publicação na imprensa oficial só após a definição das atribuições das Promotorias de Justiça de Palmas e Tocantinópolis pelo Colégio de Procuradores. De imediato o Presidente informou que será **convocada uma Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores** para o dia 22 de novembro do ano em curso, com fito de definir as atribuições da 25ª Promotoria de Justiça da Capital e das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis. Logo após, o Presidente Clenan Renaut falou da necessidade de **instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins**. Após, passou a palavra ao Conselheiro Marco Antonio, relator dos **Autos CSMP nº 054/2011 – Interessado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida**.

**Assunto:** Instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, que proferiu, oralmente seu voto pelo deferimento da postulação do Dr. Paulo Sérgio, ou seja, instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. O voto restou acolhido à unanimidade. A Conselheira Leila Vilela informou que, observando a alternância de critérios, a 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins será pelo critério de Merecimento, cujo Edital será o 318, e, ainda, deverá ser fixadas as atribuições na Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores já convocada para o dias vinte e dois (22) do corrente mês. Em seguida, o Presidente declarou instalada a 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, cujo processo para provimento se dará por meio do Edital nº 318 com o critério de merecimento. Com a palavra, o Dr. Clenan Renaut trouxe para apreciação e deliberação o **Ofício Circular nº. 007/2012/NAD-SG/CNMP**, que trata da Recomendação feita pelo Conselho Nacional do Ministério Público de criação de uma Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários. Na oportunidade, a Conselheira Leila observou que o Colégio de Procuradores já deliberou sobre essa questão em sua 63ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03/09/2012, incluindo esta atribuição no rol da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, que cuida de fundações e acidentes do trabalho, pendente somente a fixação dos limites da referida atribuição. Após, deliberou-se por encaminhar cópia da Ata da 63ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores, realizada no dia 03/09/2012, ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para conhecimento. Na sequência, foi apreciado o **Mem. nº 168/12-SAE**, de 11 de outubro de 2012, da Secretaria da Assessoria Especial, que requer cópia integral dos autos da Súmula de Acusação resultante da Reclamação 006/2011, oferecida em 09/11/2011 em desfavor do Promotor Luiz Francisco de Oliveira. O requerimento restou deferido, à unanimidade. Em seguida, a Secretária determinou à secretaria que tomasse as devidas providências. Continuando, foi analisado o **Requerimento**, datado de 11/10/2012, formulado pelo Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, no qual requer: **1)** O deferimento do exercício ordinário definitivo na Comarca de Novo Acordo/TO e a suspensão do exercício *EXCEPCIONAL* das suas funções de Promotor Eleitoral da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, a partir do dia 15 de outubro de 2012, ou **2)** O deferimento da assunção na Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO, a partir da data na qual esse preclaro Conselho Superior entenda ter



cessado sua função eleitoral na Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins/TO. Primeiramente, a Conselheira Leila Vilela colocou que não haveria prejuízo aos colegas em se tratando de remoção porque não altera a lista de antiguidade, diferentemente da promoção, como já foi ressaltado por este Conselho em sessão anterior. Pontuou, que o Dr. Brandes declarou que já desempenhou todas as atribuições eleitorais pertinentes a este pleito. Debatida a matéria, o Conselho Superior deferiu, à unanimidade, o exercício ordinário definitivo na Comarca de Novo Acordo/TO e a suspensão do exercício **EXCEPCIONAL** das suas funções de Promotor Eleitoral da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, a partir do dia 15 de outubro de 2012, ao Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior. Continuando, a Conselheira Leila Vilela esclareceu que apesar de várias revisões feitas na Resolução CSMP nº. 001/2012, que “Estabelece os critérios de remoção ou promoção por merecimento na carreira de Membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e revoga as disposições em contrário.”, ocorreu erro material no artigo 40 que diz: “Revogam-se as Resoluções nºs 002/2006 e 007/2006 do Conselho Superior do Ministério Público e demais disposições em contrário”, que deveria constar: “Revoga-se a Resolução nº 003/2009 do Conselho Superior do Ministério Público e demais disposições em contrário.” Após, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela **correção do artigo 40, da Resolução CSMP nº. 001/2012** e sua publicação”. Deliberou-se pela imediata correção com expedição de nova resolução. Prosseguindo, foi apreciado o **Ofício nº 053/2012-CAOCrim**, de 03 de outubro de 2012, da lavra do Dr. Octahydes Ballan Júnior, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal, no qual requer: 1) que esclareça aos Membros do Ministério Público (dando-lhes publicidade) se o seminário criminal que deverá ocorrer nos dias 18 e 19 outubro, tem a prévia aprovação do Conselho Superior do Ministério Público e se valerá para os fins da Resolução CSMP nº 001/2012/CSMP; e 2) se for válido, que seja o evento disponibilizado por meio eletrônico a todos os Membros do Ministério Público, como ÚNICA FORMA DE IGUALAR SITUAÇÕES ABSOLUTAMENTE DESIGUAIS levando o aprimoramento a todas as Promotorias de Justiça. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antonio frisou que os cursos ministrados pelo CESAF que serão pontuados para efeito de merecimento devem necessariamente, antes de oferecidos, contar com a aprovação do



Conselho Superior do Ministério Público

Conselho Superior que vai verificar conteúdo e estabelecer critérios para proporcionar a todos os membros um tratamento isonômico, conforme prevê a Resolução CSMP nº 001/2012/CSMP. No seu turno, a Conselheira Leila Vilela ressaltou que a programação dos cursos devem ser apresentados ao Conselho Superior, previamente, antes de sua divulgação, possibilitando a análise pelo colegiado. Após, deliberou-se, à unanimidade, que o referido seminário, por não ter prévia aprovação deste Conselho Superior, não valerá para os fins da Resolução CSMP nº 001/2012. Por fim, o Presidente postergou, para a próxima sessão, a apreciação de feitos Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas (12h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

**Presidente**

João Rodrigues Filho

**Membro**

Leila da Costa Vilela Magalhães

**Secretária**

José Omar de Almeida Júnior

**Membro**

Marco Antonio Alves Bezerra

**Membro**